
EDITAL REPUBLICADO CONCURSO FMC 001/2022

REVOGA O CONCURSO – FMC 003/2021 CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2021

**CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022
PROCESSO Nº 01 - 007.376/22 - 50**

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 15/02/2022 A 04/04/2022, ENTREGUE DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA DA BAHIA Nº 888, 12º ANDAR, SALA 1205, CENTRO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.160-011, NO HORÁRIO DAS 10H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS E DIAS DECRETADOS PONTO FACULTATIVO, OU POSTADAS VIA CORREIO PARA O MESMO ENDEREÇO CITADO.

A DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE MAIOR: será realizada a partir do dia 18/04/2022

A DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE MENOR: posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

SITES PARA CONSULTAS: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> NO LINK LICITAÇÕES E EDITAIS.

AVISO IMPORTANTE:

SRS.(AS) LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS.

1. PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura- FMC, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **EDITAL REPUBLICADO DO CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 -** Concurso FMC - Nº 001/2022, com a entrega ou postagem dos envelopes no período de **15/02/2022 a 04/04/2022**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, no endereço: Rua da Bahia, nº 888 – 12º andar, sala 1205 - Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-011, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993; Decretos Municipal nº 17.082/2019; nº 10.710/2001 e nº 15.113/2013; Lei Complementar nº 101/2000.

2. DO OBJETO

2.1. O CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS – EDIÇÃO 2022, instituído pelo Decreto nº 17.082, de 22 de março de 2019, tem como finalidade destacar e premiar 02 (duas) obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros natos ou naturalizados e aos estrangeiros residentes no país, das categorias **“Texto literário” e “Livro Ilustrado”**.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O montante financeiro total disponibilizado para a premiação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos.

3.1.1. A premiação será distribuída entre as seguintes categorias:

a) Texto Literário: seleção de 1 (uma) obra, com premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos.

b) Livro Ilustrado: seleção de 1 (uma) obra com projeto gráfico completo, com

premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever obras neste Concurso somente pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país, que deverão apresentar obras obrigatoriamente inéditas e escritas em língua portuguesa, conforme procedimentos previstos no item “**5 – Da entrega ou postagem dos envelopes**” – deste Edital.

4.2. O formulário de identificação do proponente, conforme **ANEXO I**, deve ser devidamente preenchido, e assinado de próprio punho pelo(s) proponente(s).

4.3. Os proponentes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita do responsável legal, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

4.4. Para todos os efeitos, cada proponente só poderá ser premiado em uma única categoria no mesmo edital.

4.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais de Belo Horizonte.

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura, à Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo

Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;

c) Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no Edital.

d) Ainda que inscritos e selecionados, não serão premiadas as obras cujos Proponentes estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época, ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

e) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5. DA ENTREGA OU POSTAGEM DOS ENVELOPES

5.1. O período de entrega ou postagem dos envelopes será de **15/02/2022 a 04/04/2022**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, no endereço: Rua da Bahia, nº 888 – 12º andar, sala 1205 - Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-011.

5.2. Em caso de alteração nas normas de distanciamento social, a Fundação Municipal de Cultura determinará a forma alternativa de entrega da documentação.

5.3. Os envelopes postados pelos Correios devem ser destinados ao endereço especificado do Item 5.1.

5.4. Só serão aceitas as obras postadas nos Correios até o último dia do prazo previsto no item 5.1, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

5.5. Respeitando o prazo previsto no item 5.1., a data limite para recebimento das propostas enviadas pelos Correios será de 15 dias corridos a partir do último dia de postagem dos envelopes. Após este prazo as propostas serão desconsideradas.

5.6. Para os envelopes entregues presencialmente será emitido o protocolo de entrega ao portador.

5.7. Efetivada a entrega ou postagem dos envelopes, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e nos documentos entregues.

5.7.1. Os envelopes recebidos e postados até a data de revogação do Edital de Concurso 003/2021 - Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens - Edição 2022 estão aptos à concorrência neste edital, desde que não haja manifestação em contrário por parte dos interessados, até o encerramento das inscrições. As manifestações, caso existam, deverão ser encaminhadas ao e-mail joaodebarro@pbh.gov.br até dia 04/04/2022.

5.8. A entrega ou postagem dos envelopes implica a plena aceitação por parte dos proponentes dos termos contidos neste Edital.

6. DAS OBRAS

6.1. As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do Concurso, até o momento da premiação, aquelas que tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, divulgação, menção, veiculação ou publicação parcial ou integral, incluindo sites, blogs e redes sociais da internet.

6.2. A obra poderá ter mais de um autor, sendo a premiação dividida em valores iguais para os casos em que houver mais de um vencedor.

6.3. As obras concorrentes na categoria texto literário devem ser apresentadas em papel formato A4, numeradas, com espaçamento entre linhas 1,5, margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, e fonte Times New Roman, tamanho 12, em 03 (três) vias, cada uma delas encadernada em espiral.

6.4 As obras concorrentes na categoria livro ilustrado têm formato e tamanho livres e devem ser apresentadas em três vias, com projeto gráfico completo.

6.5. As obras deverão ser obrigatoriamente encadernadas e ter todas as páginas, com exceção da folha de rosto, numeradas.

6.6. Para cada obra concorrente deverão ser entregues 3 (três) cópias, contendo na folha de rosto, o nome do Concurso, a categoria, o título da obra e o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es).

6.7. Cada proponente poderá apresentar a quantidade de obras que desejar em ambas as categorias.

6.7.1. Caso mais de uma obra seja apresentada pelo mesmo proponente, este deverá realizar uma nova inscrição, com pseudônimo e envelopes distintos.

6.7.2. As três cópias da obra concorrente deverão ser colocadas dentro do envelope maior, que deve ser lacrado.

6.8. Na parte externa do envelope maior, mencionado no item 6.7.2 deste Edital, deverão constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio de pseudônimo:

a. DESTINATÁRIO

Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens – 2022

Sede da Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, nº 888 - 12º andar, sala 1205, Bairro Centro, CEP 30160-011

a. REMETENTE

Categoria

Pseudônimo

Título da Obra

Endereço do proponente

6.9. As obras não poderão conter nenhuma informação que identifique o(s) autor(es).

6.10. Ficam vedadas introduções, prefácios, posfácios, apresentações, agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. Os documentos de habilitação dos proponentes deverão ser **entregues em envelope menor lacrado dentro do envelope maior** contendo as obras, conforme disposto em 6.8 deste Edital.

7.2. Na parte externa do envelope menor, mencionado no item 7.1 deste Edital, deverão constar as informações seguintes, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio de pseudônimo:

a) DESTINATÁRIO

Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens – 2022
Sede da Fundação Municipal de Cultura
Rua da Bahia, 888 - 12º, sala 1205, Bairro Centro, CEP: 30160-011

b) REMETENTE

Categoria

Pseudônimo

Título da Obra

Endereço do proponente

7.3. O **envelope menor** deverá conter os seguintes documentos de habilitação do proponente:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais por força do art. 79 do Código Tributário Municipal – CTM, instituído pela Lei 1.310/66, que dispõe que não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura de Belo Horizonte aqueles que estiverem em

débito de tributos ou multas;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência constitucional prevista no art. 7, relacionada aos direitos fundamentais;

d) Declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento à participação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

e) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos do Decreto Nº 14.297/11, conforme **ANEXO VI**

g) Cópia do documento de identificação do(s) proponente(s), e, quando for o caso, também dos responsáveis legais. Serão aceitos como documentos de identificação CNH, RG, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Passaporte;

h) Cópia do comprovante de residência atualizado do(s) proponente(s). Serão válidos como comprovantes de residência contas de energia elétrica, água e telefone.

h1) O proponente que resida com terceiros ou não possua meios de comprovação de residência deverá apresentar auto declaração do proponente, conforme modelo de Declaração de Residência (**ANEXO III**), nos termos da Lei Federal 7.115/1983, confirmando a residência no endereço indicado e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação.

i) Formulário de identificação do proponente (**ANEXO I**);

j) Autorização do responsável legal, quando for o caso (**ANEXO II**);

k) Declaração de inexistência de conteúdos presentes nas obras que contrariem os preceitos do inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);

7.4. Em caso de coautoria, deverá ser enviada no envelope menor **toda** a documentação citada no item 7.3 de cada um dos autores das obras.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima acarretará a inabilitação do proponente. Os mesmos deverão estar regulares no ato da abertura dos envelopes menores.

7.6. Não será aceita documentação incompleta ou fora do prazo de validade.

8. DAS COMISSÕES

8.1. Caberá à Comissão Organizadora e à Comissão Permanente de Licitação solucionarem quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização do Concurso, conforme suas competências.

8.2. Da Comissão Permanente de Licitação

8.2.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 10/04/2021.

8.2.2. As competências da Comissão Permanente de Licitação:

- a) recebimento dos envelopes;
- b) acompanhamento da abertura dos envelopes maiores na “Etapa de análise da proposta técnica” em sessão pública;
- c) abertura do envelope menor e conferência da documentação de habilitação dos proponentes selecionados, conforme o item “**7 - Dos Documentos de Habilitação do Proponente**”;
- d) providenciar a divulgação do resultado do Concurso Nacional de Literatura “Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens – Edição 2022;
- e
- e) recebimento de impugnações e recursos.

8.3 Da Comissão Organizadora

8.3.1. A Comissão Organizadora será composta por 4 membros, todos eles servidores da Fundação Municipal de Cultura, conforme Portaria-FMC 083/2021, publicada em 29/12/2021.

8.3.2. São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) elaborar cronograma relativo às etapas do Concurso Nacional de Literatura “Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens – Edição 2022”;
- b) indicar a composição da Comissão Julgadora;
- c) definir plano de conferência do envelope maior contendo a proposta técnica, conforme definido no item “6 – Das Obras”;
- d) organizar todo o processo de distribuição de cópias das obras aptas para a Comissão Julgadora;
- e) providenciar, junto à Comissão Permanente de Licitação, a publicação da lista das obras classificadas e desclassificadas, bem como habilitadas e inabilitadas;
- f) comunicar à Comissão Permanente de Licitação o resultado do “Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura Para Crianças E Jovens – Edição 2022” para sua divulgação;
- g) esclarecer dúvidas dos interessados relativas ao concurso e ao edital.

8.4. Da Comissão Julgadora

8.4.1. Haverá uma Comissão Julgadora para cada categoria, composta por três especialistas, de reconhecido prestígio, notório saber e reputação ilibada, convidados(as) pela Fundação Municipal de Cultura, cujos nomes serão mantidos em sigilo até a homologação e a adjudicação do Concurso.

8.4.2. O(s) a(s) componentes da Comissão Julgadora poderá(ão) ser substituído(a)s a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outro(a)s profissionais igualmente especializado(a)s e reconhecido(a)s.

8.4.3. A renúncia e a substituição de membros da Comissão Julgadora deverão ser motivadas.

8.4.4. Caberá à Comissão Julgadora julgar as obras conforme critérios definidos nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital e emitir parecer justificando a escolha das obras classificadas em cada categoria.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.1. Obras

a) Texto completo da obra, nas categorias *Texto Literário* ou *Livro Ilustrado*, em conformidade com o disposto no item “6 – Das Obras”;

9.1.2. Documentação

a) A documentação de identificação dos proponentes deverá ser entregue, conforme estabelecido no item “**7 – Dos Documentos De Habilitação Do Proponente**”.

9.2. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO.

10.1. O processo de seleção das obras será realizado em duas etapas:

- a) Etapa 1 - Análise Da Proposta Técnica;
- b) Etapa 2 – Habilitação

10.1.1. Etapa 1 – Análise da Proposta Técnica:

- a) Abertura do envelope maior, contendo as obras, para conferência pela Comissão Organizadora e acompanhada pela Comissão Permanente de Licitação do atendimento às exigências de apresentação da proposta técnica, sendo a data a se realizar oportunamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
- b) Publicação das obras aptas e inaptas, em cada categoria, por ordem alfabética de pseudônimo dos autores, em conformidade com o item “9 – Critérios de Avaliação e Aceitabilidade da Proposta Técnica”;
- c) Avaliação pela Comissão Julgadora das obras enviadas ou postadas em conformidade ao item “6 – Das Obras” deste Edital;
- d) Publicação das obras classificadas e desclassificadas em cada categoria, em conformidade com o item “11 – Requisitos de Qualificação Técnica Exigível”, por ordem alfabética de pseudônimo dos autores;
- e) Não haverá publicação das notas atribuídas pela Comissão Julgadora às obras participantes do concurso; e
- f) A lista com as obras classificadas, desclassificadas, bem como a selecionada em cada categoria serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Município – DOM, estando também disponível, a partir desta data, na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> na seção “Licitações e Editais”.

10.1.2. Etapa 2 – Habilitação

- a. A abertura do envelope de documentação de habilitação da obra selecionada em cada categoria será realizada em sessão única, em conformidade com o item “**7 - Dos Documentos de Habilitação do Proponente**”; contendo os documentos especificados no item 7.3.
- b. Conferência pela Comissão Permanente de Licitação dos documentos de habilitação da obra selecionada em cada categoria; e
- c. A lista dos proponentes habilitados e inabilitados em cada categoria será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município – DOM , estando também disponível, a partir desta data, na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> na seção “Licitações e Editais”.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

11.1. Dos critérios de avaliação das obras:

11.1.1. Todas as obras serão avaliadas com base em critérios descritos nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.1.2. Só poderão ser premiadas as obras que obtenham nota acima de 70 pontos, conforme critérios estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3.

11.1.3. Serão desclassificados ou cancelados, a qualquer momento, os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a:

- a) diversidades religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

11.2 Critérios de avaliação da categoria TEXTO LITERÁRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Inventividade e originalidade de tema, forma ou estilo adequados ao público infantil e juvenil;	0 a 25 pontos
Técnica narrativa e estrutura;	0 a 25 pontos
Desenvolvimento do enredo e construção dos personagens; e	0 a 25 pontos
Possibilidade de ampliação das referências estéticas, culturais e éticas do leitor ou leitora.	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos
ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	
a) Não atende ao critério = 0 pontos	
b) Atende de maneira insuficiente ao critério = 1 a 8 pontos	
c) Atende parcialmente ao critério = 9 a 16 pontos	
d) Atende satisfatoriamente ao critério = 17 a 25 pontos	

11.3. Critérios de avaliação da categoria LIVRO ILUSTRADO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Inventividade na técnica narrativa;	0 a 25 pontos

Originalidade de tema, forma ou estilo adequados ao público infantil e juvenil;	0 a 25 pontos
Desenvolvimento do enredo e construção dos personagens; e	0 a 25 pontos
Qualidade estética e inovação do projeto gráfico.	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos
ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	
e) Não atende ao critério = 0 pontos	
f) Atende de maneira insuficiente ao critério = 1 a 8 pontos	
g) Atende parcialmente ao critério = 9 a 16 pontos	
h) Atende satisfatoriamente ao critério = 17 a 25 pontos	

11.4. A análise e o julgamento das obras inscritas serão de competência da Comissão Julgadora específica de cada categoria, que selecionará as vencedoras, com base nos critérios estabelecidos em 11.2 e 11.3.

11.5. A Comissão Julgadora emitirá parecer justificando a escolha das 7 primeiras obras classificadas em cada categoria, com base nos critérios de análise estabelecidos para as categorias do concurso.

11.5.1 A qualquer momento, a Comissão Organizadora poderá solicitar parecer das obras remanescentes na ordem de classificação.

11.6. Em caso de desistência, incompatibilidade ou descumprimento de qualquer exigência apresentada neste instrumento, poderá ser convocada a obra subsequente classificada.

11.7. É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio a nenhum dos proponentes inscritos, o qual não se acumulará para o Concurso seguinte, desde que previsto na Lei

Orçamentária Anual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratada

Caso a obra vencedora venha a ser publicada, nela deverá constar a seguinte menção: *"Esta obra foi vencedora do Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens – 2022"*, deverão constar os créditos à Prefeitura de Belo Horizonte, à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, por meio do conjunto obrigatório de logomarcas, conforme determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº 17.082/19.

12.2. Da Contratante

O valor referente à premiação será liberado em parcela única, em até 90 (noventa) dias após apresentação de toda a documentação pelo(s) proponente(s) premiado(s).

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. É facultado a qualquer cidadão o direito de impugnar, por escrito, os termos do presente edital, em até cinco dias úteis antes da data fixada para entrega ou postagem dos envelopes, devendo a Fundação Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três dias úteis. Conforme art. 41 § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Fundação Municipal de Cultura o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação ao edital deverá ser formalizada por escrito pelo interessado e protocolada

junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro - BH, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias que houver feriado ou ponto facultativo. Caso perdurem as diretrizes sanitárias e o distanciamento social, a FMC determinará a forma alternativa de entrega da documentação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos poderão ser apresentados pelo proponente, conforme o modelo constante do ANEXO VII deste Edital, disponibilizado na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc>, na seção “Licitações e Editais”, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de cada etapa.

14.2. No envelope contendo o recurso, deverão constar as mesmas informações contidas no item 6.8 deste Edital, sendo vedada a identificação do proponente, que deverá ser feita tão somente pelo pseudônimo adotado no Concurso.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro, Belo Horizonte, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias nos quais houver feriado ou ponto facultativo, mediante a entrega ou postagem dos envelopes.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão que praticou o ato para julgamento.

14.5. Após a publicação da listagem dos recursos interpostos, os proponentes terão prazo de até cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões, seguindo as mesmas orientações dispostas nos itens 14.2 a 14.5 deste Edital.

14.6. A decisão proferida no julgamento dos recursos e contrarrazões será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizada na página eletrônica

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> na seção “Licitações e Editais”.

14.7. Será emitido o protocolo de entrega do recurso ou contrarrazões ao portador.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico <http://www.cmbh.mg.gov.br> e que prevê as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a.1) tumultuar a sessão pública da licitação;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art.

87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

16.1. Para o recebimento do prêmio em dinheiro, o(s) autor(es) da(s) obra(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a documentação de habilitação do proponente prevista no item **“7 – Dos documentos de habilitação do proponente”** do Edital, bem como as certidões todas válidas.

16.1.1. O(s) autor(es) da(s) obra(s) vencedora(s) será(ão) convocados para assinatura de um termo de cessão parcial de direitos autorais patrimoniais (**ANEXO IX**), conforme previsto no item 19.6 e nos subitens 19.6.1 e 19.6.2 deste edital.

16.1.2. O valor do prêmio está sujeito à tributação prevista em lei.

16.1.3. A apresentação de informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará em cancelamento da participação do(s) proponente(s) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

17. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correspondentes a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

3103.5002.13.392.154.2.371.0005.339031.01.0300.100

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Municipal da Cultura de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem, “bem como a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 16.954/2018”.

18.2. A Fundação Municipal da Cultura exige que os contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

18.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante; e

18.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e

18.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva” significa:

a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no ANEXO I da Portaria SDE nº. 51 de 03 de julho de 2009 será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

19. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO OBJETO

19.1. O ato de entrega ou postagem dos envelopes implica a plena aceitação, por parte dos autores interessados, dos termos contidos neste Concurso, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação das propostas, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Cultura.

19.2. É de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura o assessoramento de todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

19.3. É de responsabilidade exclusiva do(s) proponente(s) a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais, tanto de texto quanto de ilustrações, e a observância das disposições contidas neste Concurso.

19.4. Caso a obra vencedora em cada categoria venha a ser publicada, deverão ser doados no mínimo dois exemplares do livro para a composição de acervo da rede de bibliotecas da Fundação Municipal de Cultura.

19.5. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso por todos os proponentes, a qualquer momento, implica na anulação da participação e da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio e na responsabilização do(s) autor(es) por perdas e danos.

19.6. O autor ou a autora cederá parcialmente os direitos patrimoniais da obra vencedora, na forma do art.111, da Lei 8666/93, para cumprimento das finalidades institucionais da FMC, previstas no Decreto Municipal nº 17.140/19, que incluem a promoção, fomento e difusão culturais, sem caráter comercial ou fins lucrativos, mediante divulgação e menção da obra em eventos culturais, bem como leituras públicas em atividades literárias produzidas exclusivamente pela Fundação Municipal de Cultura.

19.6.1. A cessão dos direitos patrimoniais se dará sem ônus e sem exclusividade, pelo período de cinco anos, contados da data de homologação do concurso, permanecendo o autor ou autora com plenos direitos de publicação da obra, a qualquer tempo, por meio de editoras ou publicação independente.

19.6.2. O/a vencedor/a cederá os direitos patrimoniais, mediante convocação para assinatura do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (**ANEXO IX**) do presente Edital.

19.7. As obras enviadas para fins de inscrição nas categorias do Concurso não serão devolvidas.

19.8. Os esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser solicitados através do e-mail: joaodebarro@pbh.gov.br.

19.9. Os casos omissos relativos a este Concurso serão decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente no Edital e seus anexos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Formulário de Identificação do Proponente

Anexo II: Autorização do Responsável Legal

Anexos III: Declaração de Residência.

Anexo IV: Declaração de não Enquadramento nas Hipóteses de Impedimento à Participação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Recurso

Anexo VIII: Declaração – Conteúdo das Obras

Anexo IX: Termo de Cessão de Direitos (Será preenchido quando solicitado)

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Fabíola Moulin Mendonça

Secretária Municipal de Cultura

Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO -DE- BARRO – LITERATURA
PARA CRIANÇAS E JOVENS – EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.**

Título da obra:

Pseudônimo do(s) autor(es):

Nome do civil do(s) autor(es):

Nome social do(s) autor(es) (se for o caso):

() Brasileiro Nato () Brasileiro Naturalizado () estrangeiro residente no país

Data de Nascimento:

Cidade de Nascimento:

Estado:.....UF:.....País:.....

RG:.....Órgão expedidor:
(se estrangeiro informar dados do passaporte)

CPF:

Profissão:.....

Estado Civil:.....



CULTURA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Endereço:.....Nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado:.....CEP:.....

País: (para o caso de brasileiro residente no exterior)

E-Mail:.....

Tel. Res. (DDD):.....Tel. Com(DDD):..... Tel.

Cel. (DDD):.....

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todo o conteúdo do Edital do **CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022.**

Assinatura

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

**CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO- DE- BARRO – LITERATURA
PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.**

Autorizo a participação de,
portador do RG nº.....e do CPF nº.....(se inscrito) no
Concurso Nacional de Literatura Prêmio João-de-Barro – Literatura para Crianças e Jovens –
Edição 2022.

Nome do responsável legal:

RG do responsável legal:

CPF do responsável legal:

Endereço:.....Nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado:.....CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (DDD):.....Tel. Com. (DDD)

Tel. Cel. (DDD):.....

Assinatura do responsável legal:.....

(Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA
PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.

1 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME			
NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF	
ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇ, ALAMEDA, ETC)	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
2 DECLARAÇÃO			
Eu, _____, CPF: _____, declaro, com base nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço _____, não possuindo meios de comprovação de residência. Tenho ciência de que a comprovação da inveracidade das informações prestadas gera a minha desclassificação.			
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE		

ANEXO IV

**CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE- BARRO – LITERATURA
PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE
IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 001/2022 do Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro – Literatura Para Crianças E Jovens - Edição 2022, que não me enquadro nas situações de impedimento abaixo listadas:

- a) suspenso(a) de participar de licitação ou impedido(a) de contratar com o Município de Belo Horizonte;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- d) elencados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; 5 / 67
- e) em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos n.º 16954/2015 e n.º 16.408/2016, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interdidas para a execução do contrato a ser celebrado.
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

Estou ciente de que a falsidade das informações relativas às exigências estabelecidas nesta autodeclaração motivará a minha desclassificação no concurso, impedindo o recebimento do prêmio.

Assinatura

ANEXO V

**CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO -DE- BARRO – LITERATURA
PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente _____, CPF n.º _____, domiciliado em _____, para fins de participação no **CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022**. DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SUCAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

**CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA
PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____,

CPF: _____, para fins do disposto do Edital do CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO-DE-BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta técnica por mim apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste concurso não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial a participar ou não da referida licitação;
- d. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura

ANEXO VIII

CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA JOÃO- DE -BARRO – LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS - EDIÇÃO 2022 - Concurso FMC - Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxx (nome do autor(a), autor da xxxxxxxxx (nome da obra) declaro, para os devidos fins, que o texto não possui quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual, bem como às demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022

Assinatura do(a) autor(a)

ANEXO IX

(Este documento será preenchido quando solicitado. Não consta no envelope menor).

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador/portadora do RG nº
_____, órgão expedidor _____ e CPF nº
(_____._____._____-_____), residente e domiciliado/domiciliada em
_____ (endereço completo),
autor/autora da obra intitulada _____,

transfiro, por meio de cessão parcial, à Fundação Municipal de Cultura, os direitos autorais patrimoniais relativos à obra acima descrita nos seguintes termos:

1. O autor ou autora afirma que a obra/material é de sua autoria e assume integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando, desde já, que a obra inscrita é original e não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
2. O autor ou a autora cederá parcialmente os direitos patrimoniais da obra vencedora, na forma do art.111, da Lei 8666/93, para cumprimento das finalidades institucionais da FMC previstas no Decreto Municipal nº 17.140/19, que incluem a promoção, fomento e difusão culturais, sem caráter comercial ou fins lucrativos, mediante divulgação e menção da obra em eventos culturais, bem como leituras públicas em atividades literárias produzidas exclusivamente pela Fundação Municipal de Cultura.
3. A cessão parcial dos direitos autorais patrimoniais se dará sem ônus e sem exclusividade, pelo período de cinco anos, contados da data de homologação do concurso, permanecendo o autor com plenos direitos de publicação da obra, a qualquer tempo, por meio de editoras ou publicação independente,
4. O uso da obra descrito no item 2 poderá ser feito presencial ou virtualmente, ao vivo ou mediante gravação, resguardado o direito de crédito do autor ou autora.
5. Este termo entra em vigor na data de homologação do resultado final do concurso e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando definitivamente o signatário e seus sucessores a qualquer título.

Local e data: _____

Assinatura: _____